

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF/MF nº 260.309.358-44 e RG nº 26.851.994, e de outro lado, a empresa “**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL - ABEDESC**”, já devidamente qualificados no contrato abaixo indicado, e, com arrimo no que dispõe o artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, tem justo e contratado o aditamento ao Contrato Administrativo n.º 139, de 26 de novembro de 2020, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 - O prazo de duração do Contrato Administrativo n.º 139, de 26 de novembro de 2020, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 1º de fevereiro de 2021, findando-se em 3 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O valor devido pela prestação do serviço permanece inalterado conforme tabela a seguir:

Categoria profissional	Quant. Estimada	R\$ Unitário	Valor Estimado Mensal
Clínico geral (D)	93 plantões	1.500,00	R\$ 139.500,00
Clínico geral (N)	62 plantões	1.500,00	R\$ 93.000,00
Clínico geral 18 às 00 hs	31 plantões	750,00	R\$ 23.250,00
Total Mensal			R\$ 255.750,00

Legendas: D- Diurno - Horário: das 7:00 às 19:00 hs
N- Noturno- Horário 19: 00 as 7:00 hs

**CLAUSULA TERCEIRA**

3.1 – O valor total estimado do ajuste celebrado em 26 de novembro de 2020, com a prorrogação produzida no presente termo, passa a ser de R\$ 767.250,00 (setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

CLAUSULA QUARTA

4.1 – A despesa decorrente do presente termo correrá à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento programa para 2021 e identificada através do código:

02.07.02.00.10.302.0021.2.105.3.3.90.39.00

CLAUSULA QUINTA

5.1 - Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente ao Contrato Administrativo nº 139/2020, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, 25 de janeiro de 2021.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI
CONTRATANTE

SUELI YAMAGAMI VIEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luís Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0